

AUTÓGRAFO Nº AUT-024/2016 CONFORME PROCESSO-179/2016

Dados do Protocolo**Protocolado em:** 24/05/2016 08:37:33**Protocolado por:** Débora Geib

Desafeta área de uso comum do povo e dá outras providências.

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo (Praça João Sobrinho), o imóvel matriculado sob o nº 12.314, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gramado, que possui a seguinte situação e localização:

Um terreno com área de 2.100 m², localizado na zona urbana desta cidade, bairro Floresta, sem benfeitorias, com as seguintes dimensões e confrontações: frente, a norte, com a Rua Augusto Bordim, na extensão de 35,00m; fundos, ao sul, com a Rua São João, na extensão de 35,00m; lado direito, a leste, com terras de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul (Grupo Boaventura Ramos Pacheco), na extensão de 60,00m; lado esquerdo, a oeste, com a Rua Prefeito Waldemar Frederico Weber, na extensão de 60,00m situado no quarteirão formado pelas Ruas Augusto Bordim, São João Prefeito Waldemar Frederico Weber e Santo Antonio; distante 49,00m da Rua Santo Antônio, lado dos números ímpares da Rua Augusto Bordim.

Art. 2º A área descrita no Art. 1º desta Lei destina-se a edificação de uma Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 24 de Maio de 2016.

Nestor Tissot
Prefeito Municipal